



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços continuados de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) local e de longa distância nacional, para comunicação de voz e dados (internet) móvel 4G, 4.5G e/ou 5G (quando disponível), com área de registro no Estado São Paulo.

1.1. Descrição dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	ASSINATURA	100
02	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL	4.000
03	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL	500
04	FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	500
05	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10
06	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10
07	FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10
08	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10
09	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10
10	FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10
11	INTERNET MOVEL 10GB GOV 4G/5g	6
12	SERVIÇO DE GESTÃO ONLINE	100
13	SERVIÇO DE TARIFA ZERO DENTRO DO GRUPO NA ÁREA DE REGISTRO (INTRAGRUPO LOCAL)	100

2. Justificativa e objetivo da contratação

Justifica-se este procedimento para atender as necessidades da Administração Pública, através da Gestão e da Comunicação otimizada das diversas Secretarias Municipais, para atender a demanda de comunicação rápida de telefonia móvel entre o



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Secretárias, dentre outros cargos essenciais à prestação de serviços aos Municípios, devido a necessidade de contato ágil e mais eficiente.

A comunicação corporativa, seja por voz ou dados móveis, é serviço essencial para melhor fluidez das rotinas administrativas, além de garantir celeridade, evita ruídos de comunicação.

3. Descrição da solução

3.1. Apesar do avanço nos serviços de comunicação devido a utilização cada vez mais intensa de aplicativos de mensagens e da telefonia celular, o serviço de telefonia móvel é considerado essencial e imprescindível, pois facilita a comunicação na resolução de problemas entre departamento, secretarias dentre outros cargos essenciais à prestação de serviços aos Municípios.

4. Dos Requisitos para Contratação

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificadas e,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação**, deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

4.1.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da pretendida contratação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Condições da prestação dos serviços

5.1. Após assinatura do termo de contrato, a contratada deverá entregar os novos chips telefônicos no prazo de 20 dias consecutivos;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.2.1. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância desta;

5.3. Na hipótese de ocorrência de interrupção não programada total de prestação dos serviços, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos serviços prestados nas linhas analógicas/digitais, nas centrais da concessionária de internet e nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

5.5. Para a efetivação dos atendimentos de suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes canais de contato:

5.5.1. Telefone 24 horas;

5.5.2. Correio eletrônico;

5.6. Os chamados do suporte técnico deverão ser atendidos e solucionados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. Os faturamentos terão como data de início à da entrega do link de telefonia, observadas as exigências deste termo de referência.

5.8. A critério do Contratante, em caso de dificuldade no cumprimento do prazo de solução do chamado, desde que motivadamente justificado, poderá ser concedido prazo adicional de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para a solução sem que haja penalização;

5.9. A Contratada também deverá disponibilizar um canal de atendimento para o setor de faturamento /cobrança, onde a Contratante poderá sanar dúvidas e demandar informações, com, no mínimo, as seguintes informações:

5.9.1. Telefone, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00 h;

5.9.2. Correio eletrônico.

5.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Anatel aplicáveis.

6. Da execução

6.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por empresa concessionária, permissionária ou autorizada para sua prestação pela Agência Nacional de



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Telecomunicações - ANATEL e devem ser prestados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

6.2. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá fornecer contato telefônico para contato e registro de ocorrências acerca do funcionamento do serviço contratado com funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia por toda a vigência do contrato. Também deve dispor de ampla cobertura de sinal, principalmente onde há instalações da contratante.

6.3. A execução dos serviços será acompanhada por Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE nas formas presencial e remota (online);

6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação

6.5. No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos, serviços (sejam próprios e/ou de outras operadoras) relacionados a ligações locais, tráfego de dados e envio de sms, em território nacional. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

6.6. Não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, nem pelo chip fornecido.

6.7. A operadora deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus, as seguintes facilidades:

- a) Habilitação;
- b) Portabilidade;
- c) Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio ou roubo;
- f) Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).

7. Obrigações da Contratada e do Contratante

7.1. Das obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**:

- Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- Manter nível adequado de funcionamento dos serviços;
- Fornece chips virgens, ou reposição de chip, sem custo adicional;
- Apresentar, mensalmente em meio magnético/eletrônico, o consumo de forma individualizada (por linha/acesso), de todos os serviços prestados, através de fatura única para pagamento;
 - Prestar manutenção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrerem problemas nos sinais de recepção e/ou transmissão;
 - fazer a portabilidade dos 100 (cem) números já existentes;
 - Permitir o bloqueio de quaisquer serviços a qualquer tempo de acordo com o critério da CONTRATANTE e o plano que for definido em contrato;
 - Prestar os serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de serviço 0800 ou outro meio adequado salvaguardado os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;
 - A central de atendimento deve fornecer, para cada atendimento, número de protocolo e prazo de atendimento da solicitação/solução do problema;
 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir as outras empresas à responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
 - Dispor de profissionais treinados e capacitados para a prestação dos serviços;
 - Guardar sigilo quanto a dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades perante a lei LGPD;
 - Assumir responsabilidades por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas, sem nenhum prejuízo para o contratante;
 - Fornece sem ônus para a contratante, ferramenta de apoio e gestão, com interface web que possibilite a contratante gerenciar os acessos, contratados de forma individual e grupo de acessos, a ferramenta deve permitir adicionar ou retirar recursos dos acessos tais como:
 - a) definir exatamente o tipo de ligação que pode ser realizada;
 - b) definir os limites de contas, por valor e/ou tempo;
 - c) definir horários e dias de uso dos recursos;
 - d) criação de listas de ligações autorizadas e não autorizadas;
 - e) visualização completa da conta, com chamadas faturadas e não faturadas;
 - f) visualização de gráficos de consumo;
 - g) geração de segunda via de contas;
 - h) permitir baixar a conta em formato eletrônico (txt e/ou excel);
 - i) visualização das últimas contas;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

j) permitir a criação de perfis de acesso ao sistema para diversos usuários, com diferentes permissões de acesso e restrições de funcionalidades.

7.2. Das obrigações do Contratante

São obrigações do **Contratante**:

- a) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- b) comunicar imediatamente à **Contratada** as irregularidades eventualmente ocorridas durante a execução da contratação;
- c) exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;
- d) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **Contratada**;
- e) prestar aos empregados da empresa **Contratada** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados, indicando os locais e horários de funcionamento;

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa contratada;

8.1.2. Os pagamentos serão processados, de acordo com os quantitativos de minutagem e demais serviços prestados, através de demonstrativo de fatura mensal dos serviços prestados.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o **Contratante** atestar a execução da prestação contratada, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9. Estimativa de Preços

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$11.972,16 considerado para esse fim o melhor valor, conforme § 1º da Lei 14.133/2021.

10 - Adequação Orçamentária



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

02. Poder Executivo;

02.01. Administração e Finanças;

02.01.01. Administração e Finanças;

04.122.0002.2.008. Serviços da Secretaria Geral;

3.3.90.40.24. Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

Ficha analítica nº 31;

Desdobrada nº 4319;

Fonte nº 01;

Código aplicação nº 110.0000.

Taiacu/SP, 05 de junho de 2024.

Jeferson Luiz de Simoni